

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 1022/09/2026**

LEI Nº 1022/09/2026

S Ú M U L A: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 1022/09/2026 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R\$ 189,41 (Cento e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Um Centavo), para seguinte Dotação:  
PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
09.00.0000000.000	Departamento de Planej. Obras e Serv. Públicos			
09.03.0000000.000	Divisão de Urbanismo			
15.452.0028.2.067	Obras Públicas em Avenidas e Ruas da Cidade			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	2783	189,41
TOTAL DO DEPARTAMENTO				189,41
TOTAL GERAL DO PROJETO				189,41

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - SUPERÁVIT NA FONTE 783.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 28 de Maio de 2026

**EVERTON CÁSSIO ZANUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Reginaldo Pecece  
**Código Identificador:8A6307B1**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/05/2026. Edição 3540

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>